



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 757 - Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 079/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0079 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1113 de 19/06/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 10.400.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0022.021-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	3.920.400,00
04.01.04.122.0022.021-319013-Contribuição Patronal para o INSS	750.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0102.030-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.380.000,00
05.01.12.361.0102.030-319013-Contribuição Patronal para o INSS	286.000,00
05.01.12.361.0102.035-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.115.000,00
05.01.12.361.0102.035-319013-Contribuição Patronal para o INSS	235.000,00
05.01.12.365.0102.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	500.000,00
05.01.12.365.0102.036-319013-Contribuição Patronal para o INSS	105.000,00

05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

05.02.12.361.0142.037-319011-Fundef 60%	565.600,00
05.02.12.365.0142.039-319011-Fundef 60%	340.000,00

0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.122.0212.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	900.000,00
07.01.08.122.0212.061-319013-Contribuição Patronal para o INSS	190.000,00
07.01.08.243.0212.062-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	93.000,00
07.01.08.243.0212.062-319013-Contribuição Patronal para o INSS	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

✍

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE OUTUBRO DE 2.018


PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.